

Processo n.º 12027/2011

**AUTORIZAÇÃO N.º 321 /2012**

**I. Do Pedido**

A **Universidade do Minho** notificou à CNPD um tratamento de dados pessoais com a finalidade de elaborar um estudo observacional para avaliar a eficácia do treino da estimulação cognitiva em doentes com perturbações cerebrais.

A responsável pelo tratamento está a desenvolver uma plataforma (NEP-UM) para treino das capacidades cognitivas em pessoas com afectações psicológicas, permitindo aos clínicos portugueses dispôr de uma nova ferramenta de estimulação cognitiva em contexto médico, educacional e psicológico.

Serão incluídos no estudo os pacientes de instituições clínicas, cujos médicos assistentes requeiram a sua reabilitação neuropsicológica.

O médico assistente, investigador no estudo, solicitará consentimento informado, cuja declaração será arquivada no processo clínico do doente.

Os dados serão recolhidos num caderno de recolha de dados em formato electrónico, através da plataforma NEP-UM. Os participantes no estudo registam-se na plataforma na Internet e respondem aos exercícios propostos. Cada clínico terá acesso apenas aos resultados dos testes dos seus pacientes.

Contudo, apenas a coordenadora do projecto (Dra. Adriana Sampaio) terá acesso à correspondência correcta entre os dados de identificação do sujeito, incorporados na plataforma aquando do registo do participante no estudo, e os dados da sua performance.

No "caderno de recolha de dados" não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de doente. A chave desta codificação só pode ser conhecida do médico assistente e da coordenadora do projecto.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

## II. Da Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227 /2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correcto cumprimento da Lei de Protecção de Dados, bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para esta finalidade.

No caso em apreço, a notificação enquadra-se no âmbito tipificado por aquela Deliberação.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (art.º 5º, n.º1 al. a) da Lei 67/98), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. al. b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados. Atenta a natureza da patologia, a obtenção do consentimento deverá revestir-se de especiais cuidados.

## III. Da Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 7.º, n.º1 do artigo 27º, al. a) do n.º 1 do artigo 28º e art. 30º da Lei de Protecção de Dados, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, e ainda com a condição aqui fixada, autoriza-se o tratamento de dados pessoais para a elaboração do presente estudo.

Termos do tratamento:

**Responsável pelo tratamento:** Universidade do Minho

**Finalidade:** Estudo observacional para avaliar a eficácia da estimulação cognitiva em doentes com perturbações cerebrais.

**Categoria de Dados pessoais tratados:** código do doente, log-in e password, perfil sócio-demográfico (data de nascimento, sexo), instituição de saúde, patologia, comorbilidades, tratamento farmacológico, resultados dos testes do programa de estimulação neuropsicológico e sócio-emocional.

**Entidades a quem podem ser comunicados:** Não há.

**Formas de exercício do direito de acesso e rectificação:** Junto do médico assistente ou da coordenadora do projecto.

**Interconexões de tratamentos:** Não há.

**Transferências de dados para países terceiros:** Não há



COMISSÃO NACIONAL  
DE PROTECÇÃO DE DADOS

**Prazo de conservação:** A chave de codificação dos dados do titular deve ser destruída um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 16 de Janeiro de 2012

Ana Roque, Luís Paiva de Andrade, Vasco Almeida, Helena Delgado António (Relatora), Carlos Campos Lobo, Luís Barroso

Luís Lingnau da Silveira (Presidente)